Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 156/2013 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **10 (dez)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **01 (um)** Professor Substituto para lecionar disciplinas da área de **Legislação Trabalhista**, **Legislação Tributária e Direito de Empresa**, no *Campus* Rio Paranaíba, até 31 de julho de 2014, nos termos do Art. 2°, inciso IV e Art. 4°, inciso III e § 7°, da Lei 8.745, de 9.12.93.

- 1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente RAPAPD, no que for aplicável.
  - 1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, à Magnífica Reitora.
- 1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Direito, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do Art. 48, § 2º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
  - 2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:
- 2.1. *Curriculum vitae*, em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópia do diploma e histórico escolar da graduação, no qual inclua disciplinas da área do concurso.
- 2.1.1. Poderão ser aceitas certidões comprobatórias de haver colado grau no curso de graduação a que se refere o item 1.2, para o caso em que a instituição ainda não tenha expedido o respectivo.
- 2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, CPF e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.
- 2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.
  - 2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.
- 2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.
- 3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

- 4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo *Campus* de Rio Paranaíba.
  - 4.1. O processo de seleção abrangerá:
- 4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.
- 4.1.2. Prova de didática, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, o controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.
- 4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.
- 4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.
- 4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.
- 4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.
- . 4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.
- 4.1.8. A divulgação dos resultados far-se-á imediatamente após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador.
- 5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.
- 5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.
- 6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40** (**quarenta**) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação comprovada no ato da assinatura do contrato, vedada a equiparação salarial por titulação obtida posteriormente.
  - 6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.
- 6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4°, § 3° da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.
- 6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério dão Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.
- 7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9°, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato
franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço:
Comissão Permanente do Pessoal Docente, Sala 205, Ed. Arthur Bernardes - Campus
Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP 36570-000 – Viçosa – MG; e, no mesmo
prazo, encaminhe cópia digitalizada do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento
da Taxa de Inscrição, por correspondência eletrônica para a Secretaria da Comissão Permanente
de Pessoal Docente – CPPD ( <u>cppd@ufv.br</u> ).

Viçosa, 28 de outubro de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA Secretária de Órgãos Colegiados

VISTO:

VICENTE DE PAULA LÉLIS Pró-Reitor de Ensino

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 156/2013 - PROFESSOR SUBSTITUTO

# ÁREA: LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DIREITO DE EMPRESA.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Princípios do Direito do Trabalho.
- 2. Contrato de Trabalho.
- 3. Organizações Sindicais.
- 4. Fontes do Direito Tributário.
- 5. Princípios do Direito Tributários.
- 6. Relação Jurídica Tributária.
- 7. Crédito Tributário.
- 8. Empresa e Empresário.
- 9. Estabelecimento Empresarial.
- 10. Sociedades Empresariais.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SABBAG, Eduardo de Moraes. Manual de direito tributário. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 19. ed. São Paulo: Renovar, 2013.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito do trabalho. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MORAES FILHO, Evaristo de; MORAES, Antonio Carlos Flores de. **Introdução ao Direito do Trabalho**. 10. ed. São Paulo: LTR, 2010.